Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 821, DE 23 DE AGOSTO DE 1968

****
****

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista autorizada a executar gratuitamente, a mão de obra e a doar o material necessário a construção de guias e sargetas e calçadas em frente aos três prédios de propriedade da Irmandade da Santa Casa de Mizericórdia local, localizadas na "Vila Manente" désta cidade.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 23 de Agosto de 1968.

ANTONIO BENETTON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura - Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 23 de Agosto de 1968

Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Registrada a Fls.____ do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 230868.

Benjamim Sposito
Escriturario